



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

APRECIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO 021/2016 – CONCORRÊNCIA 001/2016

I – DOS FATOS

Trata-se da análise da impugnação ao Edital interposta tempestiva em 26 de Fevereiro de 2016 pela empresa ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRIELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.466.072/000117.

II – DO PLEITO

DO FUNDAMENTO DA IMPUGNAÇÃO

1 – Do estabelecido

Aponta a impugnante ao vício do Edital da Concorrência Pública 001/2016 na exigência em seu item 8.1.3.2 onde no rol da Documentação de Habilitação referente à Qualificação Econômico-financeira exige a apresentação de Certidão negativa de protesto de títulos expedida pelo cartório da comarca sede da empresa, com data não superior a 30 dias contados a partir da data de abertura dos envelopes.

2 – Do Pedido

A impugnante requer que seja acolhida tempestivamente a impugnação ao instrumento convocatório e que seja realizada a referida ratificação da dos pontos elencados em seu pedido.

III – DA APRECIÇÃO

A licitação na modalidade de Concorrência e regulamentada por lei federal sob o nº 8.666/93, disciplina:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

[...]

*§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

A Comissão Permanente de Licitações em apreciação ao pedido revisa o edital e verifica a veracidade dos pontos levantados pela impugnante, ratificando o conteúdo do edital.

1 – Do Mérito

Por acreditar que a impugnante detém a razão em pontos de sua impugnação, a Comissão Permanente de Licitações publica suspensão do procedimento licitatório para encaminhar a revisão e alterações o Edital.

2 – Da Conclusão

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitações decide conhecer a Impugnação interposta pela empresa ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRIELI-ME e realizar alterações apontadas pela impugnante, desta forma **exclui-se** o item **8.1.3.2.** *“Certidão negativa de protesto de títulos expedida pelo cartório da comarca sede da empresa, com data não superior a 30 dias contados a partir da data de abertura dos envelopes” do rol dos documentos exigidos para habilitação”.*

Em virtude do prazo comunicará durante a sessão a se realizar no dia 01 de março de 2016, publica-se no Diário Oficial, anexa-se a Página Oficial da Prefeitura Municipal na Internet e fixa-se esta apreciação em Mural Público.

Cruz Machado, 29 de Fevereiro de 2016.



Elton Rick Hollen
Presidente da CPL